

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

PORTARIA DE Nº 175 DE 15 DE JULHO DE 2021.

*Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **VICENTE MOREIRA DIAS** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor **VICENTE MOREIRA DIAS**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 15/07/2021, e terminando em 14/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Alexsandra Silva da Cruz
Secretária da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE SESSÃO DE APRECIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 013/2021

Processo Administrativo n. ° 233/2021

Objeto: *Contratação de empresa para registro de preço para eventual AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Jacobina.*

Ementa: Apreciação da impugnação ao Edital interposta pela empresa KAJOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.

Trata-se de recurso, tempestivamente apresentada pela empresa em epígrafe, juntada ao presente processo licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 013/2021.

I - DO HISTÓRICO

Por meio do Despacho da Exmo. Prefeito Municipal foi autorizada a abertura de procedimento licitatório.

Após a definição da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o certame foi publicação em Diário Oficial do Município de Jacobina, em Jornal de Grande circulação e no Diário Oficial da União.

Em 19/07/2021, encaminhada para o portal www.bllcompras.com, a empresa **KAJOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**, CNPJ: **02.183.792/0001-02** apresentou recurso.

II - DA TEMPESTIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Diante da expressa previsão legal do cabimento de recurso, a KAJOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI se utiliza tempestivamente de tal prerrogativa.

III – DOS ARGUMENTOS DO RECURSO

Vimos apresentar Impugnação com relação: 1 - Apresentação de Alvará Sanitário. Deve ser exigido apenas para empresas que pretendem fornecer materiais que exijam Alvará da Vigilância Sanitária, tais como medicamentos e produtos de perfumaria e sanitizantes. Para fornecimento de material escolar e de escritório, deve ser excluído a exigência, pois não aplicável. Em muitos municípios, já é um condicionante para emissão de Alvará de Funcionamento, como o nosso caso. 2 - Prazo de fornecimento de 5 (cinco) dias. Deve ser alterado para 30 (trinta) dias, pois no momento atual de pandemia, o prazo é exíguo, impedindo a participação de empresas de outros estados, diminuindo assim, a competitividade do certame.

IV – DA APRECIÇÃO DO RECURSO

Analisando as razões apresentadas, passa ao mérito.

Foi solicitado no item 10.7.4.2. “Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação”.

Percebe-se que houve uma exigência dispensável para o objeto licitado.

V – DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da recorrente, o Pregoeiro manifesta-se no sentido de dar conhecimento ao recurso, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **cancelar a exigência do item 10.7.4.2 e prorrogar o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

prazo de fornecimento para 20 (vinte) dias, considerando que não houve alteração do objeto, conforme análise, mantendo incólume as disposições do Edital.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada atendeu-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

Salvo melhor Juízo, é como decido.

Jacobina/BA, 19 de julho de 2021.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Pregoeiro